

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 – Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br



CNPJ n.º 1200.623/0001 - 46

LEI Nº. 027 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estima Receita e fixa a Despesa do município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2007.

Paulo Roberto do Prado. Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2007 (dois mil e sete), estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e, das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei com o seguinte desmembramento:

1.0	Receitas Correntes		8.233.000,00
1.1	Receita Tributária	510.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	22000,00	
1.6	Receita de Serviços	90.000,00	
1.7	Transferências Correntes	7.485.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	126.000,00	
2.0	Receitas de Capital		3.218.000,00
2.2	Alienação de bens móveis	18.000,00	
2.4	Transferências de Capital	3.200.000,00	
	Deduções da Receita Corrente		651.000,00



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 - Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br



CNPJ n.º 22.200.623/0001-46

TOTAL DA RECEITA	10.800.000,00
-------------------------	----------------------

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, "Programas de Trabalho e Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

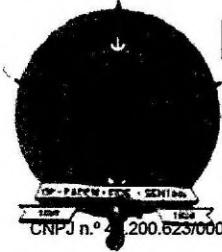
I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	270.000,00	
04	Administração	1.393.000,00	
08	Assistência Social	180.000,00	
10	Saúde	1.678.000,00	
12	Educação	3.422.000,00	
13	Cultura	186.000,00	
15	Urbanismo	3.085.000,00	
17	Saneamento	108.000,00	
18	Gestão Ambiental	132.000,00	
26	Transporte	346.000,00	
	TOTAL DE DESPESA		10.800.000,00

II – POR PROGRAMAS

031	Ação Legislativa	270.000,00	
122	Administração Geral	847.000,00	
123	Administração Financeira	546.000,00	
244	Assistência Comunitária	180.000,00	





Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 - Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br



CNPJ n.º 42.200.523/0001-46

301	Atenção Básica	1.678.000,00	
361	Ensino Fundamental	3.176.000,00	
365	Ensino Infantil	246.000,00	
392	Difusão Cultural	186.000,00	
451	Infraestrutura Urbana	2.490.000,00	
452	Serviços Urbanos	595.000,00	
512	Saneamento Básico Urbano	108.000,00	
542	Controle Ambiental	132.000,00	
782	Transporte Rodoviário	346.000,00	
TOTAL DE DESPESA			10.800.000,00

III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000	Despesas Correntes	7.093.000,00	
4000	Despesas de Capital	3.692.000,00	
9999	Reserva de Contingência	15.000,00	
	TOTAL DE DESPESA		10.800.000,00

IV – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1	Poder Legislativo	270.000,00	
2	Poder Executivo	10.530.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		10.800.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 – Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br



CNPJ n.º 42.200.523/0001 - 46

I – realizar operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente;

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

III – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 27 de Dezembro de 2006.

Paulo Roberto do Prado
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo